



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 4.119, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Adicional Especial e Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.352.500,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.08.10	3.3.90.32-92	Material, Bem ou Ser. Distrib. Gratuita	10.301.0119.2029	800.073	80.000,00
02.08.10	3.3.90.39-92	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10.301.0119.2029	800.073	270.000,00
02.08.10	3.3.90.39-92	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10.301.0119.2029	800.074	310.000,00
02.08.10	3.3.90.32-92	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10.301.0119.2029	800.030	592.500,00
02.08.10	4.4.90.52-95	Equipamentos e Material Permanente	10.301.0119.2029	800.075	100.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



TOTAL	=====➔	1.352.500,00
--------------	--------	---------------------

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento da seguinte despesa:

- a) Custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recursos da estaduais, conforme transferência voluntária nº 2024.266.61490, Resolução SS 264 de 14 de novembro de 2024 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a aquisição de materiais, necessários à continuidade dos serviços da repetição.
- b) Custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recursos da estaduais, conforme transferência voluntária nº 2024.266.61490, Resolução SS 264 de 14 de novembro de 2024, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para a execução de serviços de laboratórios, necessários à continuidade dos serviços da repetição.
- c) Custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recursos estaduais, conforme transferência voluntário 2024.057.59517, Resolução SS 264 de 14 de novembro de 2024, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para a aquisição de suplementos alimentares, necessários à continuidade dos serviços da repetição.
- d) Custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recursos estaduais, conforme Demanda nº 2022.085.44388 e Resolução SS 76 de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para a aquisição de materiais de consumo, suplementos em geral, necessários à continuidade dos serviços da repetição.
- e) Investimentos do Departamento de Saúde, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 11923280000124005, no valor de R\$ 100.000,00 (cem



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



mil reais) para a aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R\$ 1.252.500,00** de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasses estaduais.

II – **R\$ 100.000,00** de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasses federais.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete